



integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 300 - Ref.: Processo nº 08802.011945/2011-94. Interessado(a): Raimundo Claudionor dos Santos Silva
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2372 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 644/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 301 - Ref.: Processo nº 08802.012939/2011-54. Interessado(a): Regis Luiz de Souza
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 740 de 25 de abril de 2005, nos termos da NOTA n.º 642/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 302 - Ref.: Processo nº 08802.012285/2011-69. Interessado(a): Roberto Machado Cavalcante
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2170 de 29 de julho de 2004, nos termos da NOTA n.º 638/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 303 - Ref.: Processo nº 08802.012299/2011-82. Interessado(a): Roberto Marques
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 2322 de 9 de dezembro de 2003, nos termos da NOTA n.º 637/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 304 - Ref.: Processo nº 08802.010275/2011-99. Interessado(a): João Batista Pereira
Assunto: Revisão de ofício da concessão de anistia. Decisão: Autorizo a abertura de processo de anulação da Portaria nº 1277 de 29 de junho de 2005, nos termos da NOTA n.º 620/2011, do Grupo de Trabalho Interministerial criado pela Portaria MJ-AGU n.º 134, de 15 de fevereiro de 2011, cujas razões de fato e direito passam a integrar a presente decisão. Dê-se ciência ao interessado(a), para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas razões de defesa, nos termos da Lei n.º 9.784, de 1999.

Nº 340 - Ref.: Processo nº 08460.049994/2010-37. Interessados: Alexander Muñoz Botero e familiares: Lina Maria Prieto (esposa), Sarah Muñoz Prieto (filha) e Juliana Muñoz Prieto (filha). Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 341 - Ref.: Processo nº 08460.034225/2010-34. Interessado: Joia Pereira Martins Lopes da Costa. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 342 - Ref.: Processo nº 08018.001509/2011-53. Interessado: Deborah Anken. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 343 - Ref.: Processo nº 08505.029700/2011-78. Interessado: Abdul Aum. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 344 - Ref.: Processo nº 08241.000355/2010-58. Interessado: Albert Soumah. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 345 - Ref.: Processo nº 08241.001177/2010-82. Interessado: Alpha Souare. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 346 - Ref.: Processo nº 08460.034303/2010-09. Interessado: Alvaro Hernan Jimenez Cardenas. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 347 - Ref.: Processo nº 08241.000626/2010-75. Interessado: Amadou Oury Diallo. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 348 - Ref.: Processo nº 08280.019797/2011-92. Interessado: Amjad Qadeer. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 349 - Ref.: Processo nº 08452.004350/2010-19. Interessado: Babu Gai. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 350 - Ref.: Processo nº 08460.053152/2010-80. Interessado: Beбето Matanda. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 351 - Ref.: Processo nº 08460.034269/2010-64. Interessado: Camilo de Jesus Vasquez Tabares. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 352 - Ref.: Processo nº 08460.053147/2010-77. Interessado: Daniel Esteban Arciniegas Gonzalez. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 353 - Ref.: Processo nº 08460.034321/2010-82. Interessado: Edmond Jacob Ukuyoma. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 354 - Ref.: Processo nº 08280.025491/2011-75. Interessado: Hus-sain Shahid. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 355 - Ref.: Processo nº 08451.013369/2010-66. Interessado: Iris Fabiola Saba Duran. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 356 - Ref.: Processo nº 08280.033647/2010-19. Interessado: Ivánira Lopes Cá. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 357 - Ref.: Processo nº 08280.011210/2010-16. Interessado: Jawad Rehman. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 358 - Ref.: Processo nº 08460.034324/2010-16. Interessado: Jhon Leider Agudelo Martinez. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 359 - Ref.: Processo nº 08460.034336/2010-41. Interessado: Jose Huver Jaramillo Soto. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 360 - Ref.: Processo nº 08018.001494/2011-23. Interessado: Joseph Hyde Cooper. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 361 - Ref.: Processo nº 08505.006860/2010-68. Interessado: Khan Latifullah Khan. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 362 - Ref.: Processo nº 08335.018178/2011-06. Interessado: Khan Usman Ali. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 363 - Ref.: Processo nº 08205.002809/2010-61. Interessado: Ma-coumba Diallo. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 364 - Ref.: Processo nº 08505.039027/2005-36. Interessado: Mario Samper Mané. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 365 - Ref.: Processo nº 08280.019769/2011-75. Interessado: Mohammad Afzal. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 366 - Ref.: Processo nº 08335.018179/2011-42. Interessado: Muhammad Adeel Ashraf. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 367 - Ref.: Processo nº 08280.019598/2011-84. Interessado: Muhammad Naseer. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 368 - Ref.: Processo nº 08460.034229/2010-12. Interessados: Nze-za Ndonge Huguette e filhos: Nduka Edite Matondo Hula e Nduka Cephas Joice. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 369 - Ref.: Processo nº 08460.001227/2011-28. Interessado: Pomb-o Mukombo Agnes. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 370 - Ref.: Processo nº 08335.018180/2011-77. Interessado: Saeed Ahmed. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 371 - Ref.: Processo nº 08280.033545/2010-95. Interessado: Saida Jan. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 372 - Ref.: Processo nº 08280.010699/2010-17. Interessado: Sa-lahuddin Khan. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 373 - Ref.: Processo nº 08280.003524/2011-26. Interessado: Sha-keel Ahmed. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 374 - Ref.: Processo nº 08280.003541/2011-63. Interessado: Shoaib. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 375 - Ref.: Processo nº 08241.000859/2010-78. Interessado: Stephen Friday Alumonah. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 376 - Ref.: Processo nº 08280.033542/2010-51. Interessado: Sul-liman Zazai. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 377 - Ref.: Processo nº 08221.000739/2011-90. Interessado: Tahir Mahmood. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 378 - Ref.: Processo nº 08221.000261/2010-17. Interessado: Talu Mazumder. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 379 - Ref.: Processo nº 08460.034293/2010-01. Interessado: Ton-do Nzola Meso Carine. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 380 - Ref.: Processo nº 08280.019800/2011-78. Interessado: Us-man Siddique. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 381 - Ref.: Processo nº 08505.011448/2010-60. Interessado: Vla-dimir Quevedo Bermudez. Nos termos do art. 29 da Lei nº 9.474/97, indefiro o recurso.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de dezembro de 2011

DESPACHO Nº 7693-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 020 - SR/DPF/AP, de 21/02/2008 Protocolo nº 08361.001229/2008-30.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO SANTANDER S/A

1. Não conheço do recurso interposto em razão da intempestividade, nos termos do Parecer 3594/2011-DELP/CGCSP, de 08 de novembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão.

2. Restitua-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 7.694-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 02 - DPF/ANS/GO, de 30/01/2008. Protocolo nº 08296.000200/2008-61

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A.

1. Conheço do recurso interposto pela epígrafa para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer 3613/2011-DELP/CGCSP, de 03 de novembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, mantendo a penalidade de multa aplicada no valor de 10.001 UFIR.

2. Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 7.695 - REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 138 - SR/DPF/MT, de 14/11/2007. Protocolo nº 08320.007111/2007-11.

ASSUNTO: Recurso Administrativo.

INTERESSADO: INTEGRAL -SEG. E VIG. PATRIMONIAL LT-DA

1. Conheço do recurso interposto pela epígrafa para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer 3592/2011-DELP/CGCSP, de 07 de novembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, mantendo a penalidade de multa aplicada no valor de 5.000 UFIR.

2. Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 7.696-REFERÊNCIA: Auto de Infração nº 207 - SR/DPF/MT, de 19/12/2007. Protocolo nº 08320.000870/2008-33.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A.

1. Conheço do recurso interposto pela epígrafa para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do Parecer 3614/2011-DELP/CGCSP, de 08 de novembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, mantendo a penalidade de multa aplicada no valor de 20.000 UFIR.

2. Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.

Nº 7.697 - REFERÊNCIA: Recurso Administrativo nº 418 - DE-LESP/DREX/SR/DPF/SP, de 4/9/2007 Protocolo nº 08512.012595/2007-62.

ASSUNTO: Auto de Constatação de Infração e Notificação nº 418/2007. PAB Prefeitura de Arujá - SP. Banco HSBC.

INTERESSADO: HSBC BANK BRASIL S.A.

1. Conheço do recurso interposto pela epígrafa para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do Parecer 3583/2011-DELP/CGCSP, de 03 de novembro de 2011, cujas razões de fato e fundamento de direito integram a presente decisão, com redução no valor da penalidade de multa anteriormente aplicada para 10.001 UFIR.

2. Restituam-se os autos à CGCSP/DIREX/DPF, para conhecimento e demais providências.